

Lei n. 19 de 13 de novembro de 1967

abre crédito adicional

a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito,
sanctiono a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a abrir no exercício vigente o crédito
adicional de R\$ 1.300,00, suplementar às
dotações que se seguem:

Título I - Governo e Administração Geral

0.3 - Poder Executivo

3.1.4.0.03 - Encargos Diversos

Hospedagem, Recepção, Festividades R\$ 800,00

0.3 - Administração Municipal

3.1.4.0.03 - Encargos Diversos

Gratua Hotel Ubajara R\$ 500,00

art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário

Flávio Ribeiro Lima

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças para os
devidos fins
Ubajara, 06 de novembro 1967
Francisco Antez Thom
Presidente